N/E/X/T/ AUDITORES

Demonstrações Financeiras

HOLE IN ONE FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS

CNPJ: 55.567.840/0001-22

Administrado pela Planner Corretora de Valores S.A.
CNPJ: 00.806.535/0001-54

DATA BASE
28/02/2026 - EXERCÍCIO

Conteúdo

Relatório dos auditores independentes	3
Demonstração da posição financeira	9
Demonstração do resultado do exercício	10
Demonstração das mutações no patrimônio líquido	11
Demonstração dos fluxos de caixa	12
Notas explicativas às demonstrações financeiras	13

Relatório Dos Auditores Independentes Sobre As Demonstrações Financeiras

Aos cotistas e à administradora do

HOLE IN ONE FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS

Administrado pela Planner Corretora de Valores S.A.
São Paulo, SP

Opinião

Examinamos as demonstrações financeiras do Hole In One Fundo de Investimento em Direitos Creditórios ("Fundo"), que compreendem a demonstração da posição financeira em 28 de fevereiro de 2026 e as respectivas demonstrações de resultado, das mutações no patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o exercício findo na mesma data, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo o resumo das principais políticas contábeis.

Em nossa opinião, as demonstrações financeiras acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira do Hole In One Fundo de Investimento em Direitos Creditórios em 28 de fevereiro de 2026 e o desempenho de suas operações para o exercício findo na mesma data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos Fundos de Investimentos em Direitos Creditórios.

Base Para Opinião

Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção intitulada "Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras". Somos independentes em relação ao Fundo, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas Normas Profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, e cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião.

Principais Assuntos De Auditoria

Principais Assuntos de Auditoria (PAA) são aqueles que, em nosso julgamento profissional, foram os mais significativos em nossa auditoria. Esses assuntos foram tratados no contexto de nossa auditoria das demonstrações financeiras como um todo e na formação de nossa opinião sobre essas demonstrações financeiras e, portanto, não expressamos uma opinião separada sobre esses assuntos.

A determinação dos Principais Assuntos de Auditoria compreendeu a análise das áreas avaliadas como de maior risco de distorção relevante e riscos significativos, julgamentos significativos de nossa parte sobre áreas que envolveram estimativas por parte da administração e os efeitos sobre a auditoria de fatos e transações significativos ocorridos durante o período. Como resultado de nossos trabalhos, determinamos como principais assuntos a serem tratados no presente trabalho:

PRECATÓRIOS

Consideramos a avaliação dos precatórios como um assunto relevante em nossa auditoria devido ao fato de que o Fundo possui um saldo de R$ 36.976 mil que

representa 96,77% do patrimônio líquido composto por esses ativos. Devido à relevância do saldo em direitos creditórios detidos pelo Fundo representado por precatórios e pelo fato de não existir uma câmara de liquidação ou um mercado organizado de negociação de direitos creditórios no país, por meio do qual seja possível efetuar o controle da custódia de acordo com as negociações efetuadas, consideramos a verificação da existência dos lastros dos direitos creditórios como um assunto significativo para a nossa auditoria.

COMO CONDUZIMOS O PAA EM NOSSA AUDITORIA

Os nossos procedimentos de auditoria incluíram, mas não estão limitados a: (i) teste de existência por meio da inspeção, por amostra dos documentos que comprovam os lastros desses direitos creditórios; (ii) avaliação da metodologia de precificação; e (ii) avaliação das divulgações efetuadas nas demonstrações financeiras do Fundo.

RESULTADO DOS PROCEDIMENTOS DE AUDITORIA EXECUTADOS

Com base nas evidências obtidas por meio dos procedimentos acima resumidos, consideramos aceitáveis a existência e divulgação dos direitos creditórios, no contexto das demonstrações financeiras tomadas em conjunto.

Responsabilidades Da Administradora Do Fundo Pelas Demonstrações Financeiras

A Administradora do Fundo é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações financeiras de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos fundos de investimentos em direitos creditórios e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações financeiras livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Na elaboração das demonstrações financeiras, a Administradora do Fundo é responsável pela avaliação da capacidade do Fundo continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações financeiras, a não ser que a Administradora do Fundo pretenda liquidar o Fundo ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações.

O responsável pela governança do Fundo é a sua Administradora, com responsabilidade pela supervisão do processo de elaboração das demonstrações financeiras.

Responsabilidades Do Auditor Pela Auditoria Das Demonstrações Financeiras

Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações financeiras, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião.

Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas não uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detectam as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações financeiras.

Como parte da auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso:

- Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações financeiras, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como

obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais.

Obtemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados às circunstâncias, mas não com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos do Fundo.

Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela Administradora do Fundo.

Concluímos sobre a adequação do uso, pela Administradora do Fundo, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional do Fundo. Se concluirmos que existe incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações financeiras ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar o Fundo a não mais se manter em continuidade operacional.

Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações financeiras, inclusive as divulgações e se as demonstrações financeiras representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada.

Comunicamo-nos com os responsáveis pela governança a respeito, entre outros aspectos, do alcance planejado, da época da auditoria e das constatações significativas de auditoria, inclusive as eventuais deficiências significativas nos controles internos que identificamos durante nossos trabalhos.

Dos assuntos que foram objeto de comunicação com os responsáveis pela governança, determinamos aqueles que foram considerados como mais significativos na auditoria das demonstrações financeiras do exercício corrente e que, dessa maneira, constituem os principais assuntos de auditoria.

Descrevemos esses assuntos em nosso relatório de auditoria, a menos que lei ou regulamento tenha proibido divulgação pública do assunto, ou quando, em circunstâncias extremamente raras, determinarmos que o assunto não deve ser comunicado em nosso relatório porque as consequências adversas de tal comunicação podem, dentro de uma perspectiva razoável, superar os benefícios da comunicação para o interesse público.

Blumenau - SC, 29 de maio de 2026.



NEXT AUDITORES INDEPENDENTES S.S.

CRC-SC 8.765/O-4
Ricardo Artur Spezia – Sócio
Contador SC-028595/O-2

Hole In One Fundo de Investimento em Direitos Creditórios
CNPJ: 55.567.840/0001-22

(Administrado pela Planner Corretora de Valores S.A. – CNPJ: 00.806.535/0001-54)

Demonstração da Posição Financeira em 28 de fevereiro de 2026 e 2025

(Valores expressos em milhares de reais)

	Notas	Quantidade	28/02/2026	% sobre o patrimônio líquido	28/02/2025	% sobre o patrimônio líquido
Ativo						
Caixa e equivalentes de caixa	**4**		**2.032**	**5,32**	**69**	**0,32**
Disponibilidades			**2.001**	**5,24**	**69**	**0,32**
Banco conta movimento			2.001	5,24	69	0,32
Cotas de fundos de investimento			**31**	**0,08**	**-**	**-**
Cotas de fundos de investimento em renda fixa			31	0,08	-	-
Direitos creditórios	**7**		**36.976**	**96,82**	**21.511**	**100,29**
Direitos creditórios com aquisição substancial dos riscos e beneficios			**36.959**	**96,77**	**21.511**	**100,29**
Precatórios			36.959	96,77	21.511	100,29
Valores a receber			**17**	**0,05**	**-**	**-**
Direitos creditórios a liquidar			15	0,04	-	-
Despesas antecipadas			2	0,01	-	-
Total do ativo			**39.008**	**102,14**	**21.580**	**100,61**
Passivo						
Valores a pagar			**819**	**2,14**	**134**	**0,61**
Taxa de administração	16		8	0,02	7	0,03
Taxa de gestão	16		77	0,20	61	0,28
Taxa de performance	16		307	0,80	61	0,28
Despesas com auditoria			-	-	5	0,02
Direitos creditórios a pagar			419	1,10	-	-
Impostos a recolher - IOF			8	0,02	-	-
Total do passivo			**819**	**2,14**	**134**	**0,61**
Patrimônio líquido			**38.189**	**100,00**	**21.446**	**100,00**
Total do passivo e do patrimônio líquido			**39.008**	**102,14**	**21.580**	**100,61**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

Hole In One Fundo de Investimento em Direitos Creditórios
CNPJ: 55.567.840/0001-22

(Administrado pela Planner Corretora de Valores S.A. – CNPJ: 00.806.535/0001-54)

Demonstração do Resultado do Exercício Findo em 28 de fevereiro de 2026 e do Período de 1º de agosto de 2024 (Início das Atividades) a 28 de fevereiro de 2025

(Valores expressos em milhares de reais)

	Notas	Exercício findo em 28/02/2026	Período de 01/08/2024 a 28/02/2025
Composição do resultado do exercício/período			
Direitos creditórios		**6.909**	**1.933**
Resultado com direitos creditórios		6.909	1.933
Títulos e valores mobiliários		**12**	**-**
Cotas de fundos de investimento		**12**	**-**
Resultado de aplicações em cotas de fundos de investimento		12	-
Demais despesas	**14**	**(1.153)**	**(287)**
Taxa de administração	10/16	(91)	(53)
Taxa de gestão	10/16	(565)	(154)
Taxa de performance	10/16	(442)	(61)
Taxa de fiscalização CVM		(11)	(10)
Despesas de publicação - Anbima		(1)	(4)
Despesas com auditoria		(3)	(5)
Outras despesas		(40)	-
Resultado líquido do exercício/período		**5.768**	**1.646**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

Hole In One Fundo de Investimento em Direitos Creditórios
CNPJ: 55.567.840/0001-22

(Administrado pela Planner Corretora de Valores S.A. – CNPJ: 00.806.535/0001-54)

Demonstração das Mutações no Patrimônio Líquido do Exercício Findo em 28 de fevereiro de 2026 e do Período de 1º de agosto de 2024 (Início das Atividades) a 28 de fevereiro de 2025

(Valores expressos em milhares de reais, exceto o valor unitário das cotas)

	Notas	Exercício findo em 28/02/2026	Período de 01/08/2024 a 28/02/2025
Patrimônio líquido no início do exercício/período		**21.446**	**-**
Representado por 19.275,042353 cotas subordinadas a R$ 1.112,609935 cada		21.446	-
Emissão de cotas		**10.977**	**19.800**
Representado por 9.052,593326 cotas subordinadas	9	10.977	-
Representado por 19.275,042353 cotas subordinadas		-	19.800
Resgate de cotas		**(2)**	**-**
Representado por 1,611544 cotas subordinadas	9	(2)	-
Patrimônio líquido antes do resultado do exercício/período		**32.421**	**19.800**
Resultado líquido do exercício/período		**5.768**	**1.646**
Patrimônio líquido no final do exercício/período		**38.189**	**21.446**
Representado por 28.326,024135 cotas subordinadas a R$ 1.348,203202 cada		38.189	-
Representado por 19.275,042353 cotas subordinadas a R$ 1.112,609935 cada		-	21.446

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

Hole In One Fundo de Investimento em Direitos Creditórios
CNPJ: 55.567.840/0001-22

(Administrado pela Planner Corretora de Valores S.A. – CNPJ: 00.806.535/0001-54)

Demonstração dos Fluxos de Caixa – Método Direto do Exercício Findo em 28 de fevereiro de 2026 e do Período de 1º de agosto de 2024 (Início das Atividades) a 28 de fevereiro de 2025

(Valores expressos em milhares de reais)

	Exercício findo em 28/02/2026	Período de 01/08/2024 a 28/02/2025
Fluxo de caixa das atividades operacionais		
(-) Aquisição de direitos creditórios	(8.554)	(19.578)
(+) Liquidação de direitos creditórios	419	-
(+) Resultado com cotas de fundos de investimento	12	-
(-) Pagamento de taxa de administração	(91)	(45)
(-) Pagamento de taxa de gestão	(548)	(94)
(-) Pagamento de taxa de performance	(198)	-
(-) Pagamento de taxa de fiscalização CVM	(12)	(10)
(-) Pagamento de despesas Anbima	(1)	(4)
(-) Pagamento de despesas com auditoria	(8)	-
(-) Outros pagamentos/recebimentos	(31)	-
Caixa liquido das atividades operacionais	**(9.012)**	**(19.731)**
Fluxo de caixa das atividades de financiamento		
(+) Emissão de cotas	10.977	19.800
(-) Resgate de cotas	(2)	-
Caixa líquido das atividades de financiamento	**10.975**	**19.800**
Variação no caixa e equivalentes de caixa	**1.963**	**69**
Caixa e equivalentes de caixa no início do exercício/período	69	-
Caixa e equivalentes de caixa no final do exercício/período	2.032	69
Variação no caixa e equivalentes de caixa	**1.963**	**69**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeira.

HOLE IN ONE FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS
CNPJ: 55.567.840/0001-22
Administrado pela Planner Corretora de Valores S.A.
CNPJ: 00.806.535/0001-54

Notas Explicativas da Administração às Demonstrações Financeiras do exercício findo em 28 de fevereiro de 2026 e do período de 1º de agosto de 2024 (início das atividades) a 28 de fevereiro de 2025
(Valores expressos em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

1. Contexto operacional

O Hole In One Fundo de Investimento em direitos creditórios ("Fundo") é uma comunhão de recursos, constituído sob a forma de condomínio de natureza especial, iniciou suas atividades em 1º de agosto de 2024, disciplinado pela Resolução do nº 175 e Anexo Normativo II, e regido por seu regulamento, seus anexos, seus respectivos apêndices, se houver, e pelas demais disposições legais e regulamentares que lhe forem aplicáveis.

O Fundo é registrado na categoria fundo de investimento em direitos creditórios, e seus recursos são destinados à aplicação preponderantemente em precatórios, nos termos da política de investimentos, composição e diversificação da carteira do fundo descrita no regulamento.

O Fundo é composto por uma classe única de cotas nos termos do §3º, Art. 5º da Resolução CVM Nº 175, de 23 de dezembro de 2022 ("Resolução nº 175"), podendo serem emitidas subclasses sênior, mezanino e subordinada.

(i) A Classe Única é constituída sob forma de condomínio fechado.
(ii) Os cotistas respondem por eventual patrimônio líquido negativo no Fundo ("Responsabilidade Ilimitada").

A Classe é exclusivamente destinada a Investidores Profissionais que busquem rentabilidade, no longo prazo, compatível com a política de investimento do Fundo, e que aceitem os riscos associados aos investimentos do Fundo.

O Fundo tem prazo de 5 (cinco) anos sendo que a partir do 36º mês, são realizadas amortizações trimestrais de acordo com o vencimento dos precatórios até a liquidação do recurso, podendo, no entanto, ser encerrado a qualquer tempo por deliberação em assembleia geral de cotistas neste sentido.

O Fundo tem como objetivo proporcionar aos Cotistas a valorização de suas cotas, por meio da aplicação dos recursos do Fundo preponderantemente na aquisição de precatórios.

A gestão do Fundo é de responsabilidade da Aware Gestão de Recursos Ltda.

A Classe Única de cotas não conta com garantia da Administradora, da Custodiante, da Gestora e do Agente de Cobrança Extraordinário ou do FGC.

2. Elaboração das Demonstrações Financeiras

As demonstrações financeiras foram elaboradas e estão sendo apresentadas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, aplicáveis a fundo de investimento em direitos creditórios, que são definidas de acordo com a Instrução Normativa n° 489, de 14 de agosto de 2011 e pelas demais orientações emanadas pela Comissão de Valores Mobiliários (CVM).

Na elaboração dessas demonstrações financeiras foram utilizadas premissas e estimativas de preços para a contabilização e determinação dos valores dos ativos e instrumentos financeiros integrantes da carteira do Fundo. Dessa forma, quando da efetiva liquidação financeira desses ativos e instrumentos financeiros, os resultados auferidos podem vir a ser diferentes dos estimados.

As demonstrações estão sendo apresentadas para o exercício findo em 28 de fevereiro de 2026 e para o período de 1º de agosto de 2024 (início das atividades) a 28 de fevereiro de 2025, e foram aprovadas pela Administração do Fundo em 29 de maio de 2026, que autorizou sua divulgação.

3. Descrição das Principais Práticas Contábeis

a) Moeda funcional

A moeda funcional do Fundo é o Real, mesma moeda de preparação e apresentação das demonstrações financeiras.

b) Caixa e equivalente de caixa

O saldo de caixa e equivalente de caixa está representado pelo saldo disponível em conta corrente do Fundo.

c) Apuração dos resultados

As receitas e despesas são apropriadas de acordo com o regime de competência.

d) Fluxo de caixa

A demonstração dos fluxos de caixa foi elaborada pelo método direto.

e) Títulos e valores mobiliários

Os títulos e valores mobiliários foram classificados, quando aplicável, em duas categorias especificas de acordo com a intenção de negociação, atendendo aos seguintes critérios para contabilização:

Títulos para negociação - Incluem os títulos e valores mobiliários adquiridos com o objetivo de serem negociados frequentemente e de forma ativa, sendo contabilizados pelo valor de mercado, em que as perdas e os ganhos realizados e não realizados e não realizados sobre esses títulos reconhecidos no resultado; e

Títulos até o vencimento - Incluem os títulos e valores mobiliários, exceto ações não resgatáveis, para os quais haja a intenção e a capacidade financeira para mantê-los até o vencimento, sendo contabilizados ao custo de aquisição, acrescidos dos rendimentos intrínsecos.

f) Direitos creditórios

I. Os direitos creditórios são classificados nos seguintes grupos:

Operações com aquisição substancial de riscos e benefícios: quando o Fundo adquire substancialmente todos os riscos e benefícios de propriedade do direito creditório no registro contábil do cedente; e

Operações sem aquisição substancial de riscos e benefícios: quando o Fundo não adquire substancialmente todos os riscos e benefícios de propriedade do direito creditório objeto da operação, não ensejando na baixa do direito creditório no registro contábil do cedente.

A classificação dos grupos acima é de responsabilidade da Administradora que deve ser estabelecida utilizando-se como metodologia, preferencialmente, o nível de exposição do Fundo à variação no fluxo de caixa futuro associados aos direitos creditórios objeto da operação.

Os direitos de crédito adquiridos pelo Fundo juntamente com todos os direitos, garantias, privilégios, preferências, prerrogativas e ações assegurados aos seus titulares, nos termos dos contratos de cessão celebrados pelo Fundo.

II. Precatórios

Entende-se que as estimativas dos eventos futuros na mensuração do preço dos direitos creditórios sem vencimento possuem incertezas e julgamentos complexos de serem realizados por parte da Administração, devido à subjetividade de cada direito

creditório, representados por contratos de cessão que confere direito ao Fundo a uma participação específica no resultado condenatório de certos processos. Nessas circunstâncias, os valores dos respectivos ativos ao longo dos próximos exercícios sociais podem sofrer ajustes relevantes, em função da realidade distinta presente em cada direito creditório e da conclusão dos processos no âmbito judicial/extrajudicial.

4. Caixa e Equivalentes de Caixa

Em 28 de fevereiro de 2026 e 2025 a composição do caixa e equivalentes de caixa do Fundo está assim representada:

	Saldo em 28/02/2026		
Caixa e equivalentes de caixa	**Quantidade**	**Valor de mercado**	**Faixa de vencimento**
Disponibilidades			
Banco conta movimento	-	2.001	Não aplicável
cotas de fundos de investimento			
Planner Redwood FI RF LP RL	679,974373	31	Não aplicável
Total		**2.032**	

	Saldo em 28/02/2025		
Caixa e equivalentes de caixa	**Quantidade**	**Valor de mercado**	**Faixa de vencimento**
Disponibilidades			
Banco conta movimento	-	69	Não aplicável
Total		**69**	

5. Rating

Conforme previsto no artigo 13 do anexo normativo II da Resolução CVM nº 175/2022, o Fundo encontra-se dispensado da classificação de risco em função de não possuir subclasses de cotas seniores destinadas ao público em geral.

6. Instrumentos Financeiros Derivativos

O Fundo pode realizar operações em mercados de derivativos, desde que com o objetivo de proteger posições detidas à vista, até o limite dessas.

No exercício findo em 28 de fevereiro de 2026 e no período de 1º de agosto de 2024 (início das atividades) a 28 de fevereiro de 2025, o Fundo não realizou operações com derivativos.

7. Direitos creditórios

O Fundo pode adquirir precatórios, oriundos de ações judiciais contra a União, Estados, Municípios e autarquias que em razão de sentença transitada em julgado, consequentemente foi convertido em requisição de pagamento de determinada quantia a Fazenda Pública (“precatórios”).

A cessão de precatórios ao Fundo inclui todas as suas garantias, privilégios, prerrogativas e demais acessórios.

As cessões de precatórios ao Fundo são realizadas em caráter irrevogável e irretratável e incluem todas as suas garantias e demais acessórios.

Os documentos comprobatórios compreendem todos os documentos necessários para protesto, cobrança ou execução judicial dos precatórios cedidos, nos termos da regulamentação aplicável. A Gestora realiza a análise e seleção dos precatórios.

a. Descrição das características dos direitos creditórios adquiridos pelo Fundo

No exercício findo em 28 de fevereiro de 2026 e no período de 1º de agosto de 2024 (início das atividades) a 28 de fevereiro de 2025, o Fundo adquiriu direitos creditórios com aquisição substancial de riscos e benefícios representados por precatórios.

b. Critérios de elegibilidade e condições de cessão

Critérios de elegibilidade

São considerados direitos creditórios elegíveis e passíveis de aquisição pelo Fundo os direitos creditórios que atendam, cumulativamente, aos seguintes critérios de elegibilidade:

(i) a Custodiante deve ter recebido da Gestora, por meio eletrônico, até a data da respectiva aquisição, as principais informações relativas aos direitos creditórios

e aos Cedentes (conforme layout previamente aprovado entre a Custodiante e a Gestora), nos termos do regulamento conforme aplicável; e

(ii) a aquisição dos direitos creditórios deve ter sido aprovada pela Gestora, sendo tal aprovação informada ao Custodiante por meio eletrônico.

Condições de cessão

Adicionalmente aos critérios de elegibilidade, os direitos creditórios que podem ser adquiridos pelo Fundo, na respectiva data de aquisição e pagamento, devem atender, cumulativamente, às seguintes condições de cessão:

(i) para todos os direitos creditórios: os direitos creditórios devem ser de legítima e exclusiva titularidade de cada Cedente, bem como devem estar livres e desembaraçados de quaisquer ônus, gravames ou restrições de qualquer natureza.

c. Movimentação dos direitos creditórios

As movimentações dos direitos creditórios no exercício findo em 28 de fevereiro de 2026 e no período de 1º de agosto de 2024 (início das atividades) a 28 de fevereiro de 2025 estão assim apresentadas:

Movimentação dos direitos creditórios	
Saldo em 01/08/2024	**-**
(+) Aquisição de direitos creditórios	19.578
(+) Resultado com direitos creditórios	1.933
Saldo em 28/02/2025	**21.511**
(+) Aquisição de direitos creditórios	8.554
(-) Liquidação de direitos creditórios	(419)
(+) Resultado com direitos creditórios	6.909
(-) Direitos creditórios a liquidar	(15)
(+) Direitos creditórios a pagar	419
Saldo em 28/02/2026	**36.959**

d. Recompras de direitos creditórios

No exercício findo em 28 de fevereiro de 2026 e no período de 1º de agosto de 2024 (início das atividades) a 28 de fevereiro de 2025 o Fundo não realizou recompra de direitos creditórios.

e. Composição dos direitos creditórios com aquisição substancial de riscos e benefícios

Os direitos creditórios atualizados em 28 de fevereiro de 2026 e 2025 apresentam os seguintes saldos:

Direitos creditórios	28/02/2026	Quantidade	28/02/2025	Quantidade
Precatórios	36.959	144	21.511	91

f. Provisão por redução no valor de recuperação

Em 28 de fevereiro de 2026 e 2025 o Fundo não possui saldos de provisão por redução no valor de recuperação.

g. Taxas realizadas nas cessões de créditos

As taxas praticadas no exercício findo em 28 de fevereiro de 2026 e no período de 1º de agosto de 2024 (início das atividades) a 28 de fevereiro de 2025 estão em conformidade com taxas praticadas pelo mercado.

8. Fatores de riscos

Os direitos de crédito alvo e os ativos financeiros integrantes da carteira do Fundo, por sua própria natureza, estão sujeitos a flutuações de mercado, a riscos de crédito, operacionais, das contrapartes das operações contratadas pelo Fundo, assim como a riscos de outras naturezas, podendo, assim, gerar perdas até o montante das operações contratadas e não liquidadas. Mesmo que a Administradora mantenha sistema de gerenciamento de riscos, não há garantia de completa eliminação da possibilidade de perdas para o Fundo e para os Cotistas, não podendo a Administradora, a Gestora e a Custodiante em hipótese alguma, serem responsabilizados, entre outros eventos, por qualquer depreciação ou perda de valor dos ativos integrantes da carteira do Fundo, pela inexistência de um mercado secundário para os direitos de crédito alvo e ativos financeiros integrantes da carteira do Fundo ou por eventuais prejuízos incorridos pelos Cotistas quando da amortização ou resgate de suas cotas, nos termos do regulamento. O investidor, antes de adquirir cotas, deve ler cuidadosamente os fatores de risco abaixo descritos, responsabilizando-se pelo seu investimento no Fundo:

Riscos de mercado:

Efeitos da política econômica do Governo Federal: O Fundo, os direitos de crédito alvo, os ativos financeiros integrantes da carteira do Fundo, os Cedentes e as

Devedoras estão sujeitos aos efeitos da política econômica praticada pelo Governo Federal. O Governo Federal intervém frequentemente na política monetária, fiscal e cambial, e, consequentemente, também na economia do País. As medidas que podem vir a ser adotadas pelo Governo Federal para estabilizar a economia e controlar a inflação compreendem controle de salários e preços, aumento ou diminuição da taxa de juros, desvalorização cambial, controle de capitais e limitações no comércio exterior, entre outras. O negócio, a condição financeira e os resultados dos Devedores, os setores econômicos específicos em que atuam, os ativos financeiros do Fundo, bem como a originação e pagamento dos direitos de crédito alvo podem ser adversamente afetados por mudanças nas políticas governamentais, bem como por: (i) flutuações das taxas de câmbio; (ii) alterações na inflação; (iii) alterações nas taxas de juros; (iv) alterações na política fiscal; e (v) outros eventos políticos, diplomáticos, sociais e econômicos que possam afetar o Brasil, ou os mercados internacionais. As medidas do Governo Federal para manter a estabilidade econômica, bem como a especulação sobre eventuais atos futuros do governo podem gerar incertezas sobre a economia brasileira e uma maior volatilidade no mercado de capitais nacional, afetando adversamente a condição financeira dos Devedores, bem como a liquidação dos direitos de crédito alvo, podendo impactar negativamente o Patrimônio Líquido do Fundo e a rentabilidade das cotas. Os direitos creditórios e ativos financeiros estão sujeitos a oscilações nos seus preços em função da reação dos mercados frente a notícias econômicas e políticas, tanto no Brasil como no exterior, podendo ainda responder a notícias específicas a respeito dos respectivos emissores. As variações de preços dos Direitos de crédito Alvo e ativos financeiros podem ocorrer também em função de alterações nas expectativas dos participantes do mercado, podendo inclusive ocorrer mudanças nos padrões de comportamento de preços dos direitos de crédito alvo e ativos financeiros sem que haja mudanças significativas no contexto econômico e/ou político nacional e internacional. Dessa forma, as oscilações acima referidas podem impactar negativamente o Patrimônio Líquido do Fundo e a rentabilidade das cotas.

Risco de descasamento de taxas:

O Fundo aplica suas disponibilidades financeiras primordialmente em direitos de crédito: Considerando se que o valor das cotas é atualizado de acordo com as metas de rentabilidade prioritária atreladas à Taxa DI, conforme estabelecidas em cada suplemento de cotas, pode ocorrer o descasamento entre as taxas de retorno (i) dos direitos de crédito e dos ativos financeiros integrantes da carteira do Fundo, e (ii) das cotas. Caso ocorram tais descasamentos, o Fundo pode sofrer perdas, sendo que as Empresas de Consultoria Especializada, a Administradora e a Custodiante não se responsabilizam por quaisquer perdas sofridas pelos Cotistas, inclusive quando ocorridas em razão de tais descasamentos.

Flutuação dos direitos de crédito alvo:

O valor dos direitos de crédito alvo que integram a carteira do Fundo pode aumentar ou diminuir de acordo com a capacidade do Fundo de receber os valores devidos pelas respectivas Devedoras. Caso o Fundo não tenha êxito na recuperação dos direitos de crédito alvo, o Fundo pode sofrer perdas, sendo que a Administradora, a Gestora e a Custodiante não se responsabilizam por quaisquer perdas sofridas pelos Cotistas, inclusive quando ocorridas em razão de não recebimento dos valores dos direitos de crédito alvo pelas respectivas Devedoras.

Flutuação dos ativos financeiros:

O valor dos ativos financeiros que integram a carteira do Fundo pode aumentar ou diminuir de acordo com as flutuações de preços e cotações de mercado. Em caso de queda do valor dos ativos financeiros, o patrimônio do Fundo pode ser afetado. A queda nos preços dos ativos integrantes da carteira do Fundo pode ser temporária, não existindo, no entanto, garantia de que não se estenda por períodos longos e/ou indeterminados.

Fatores macroeconômicos:

Como o Fundo aplica seus recursos preponderantemente em direitos de crédito alvo, depende da solvência dos respectivos Devedores para distribuição de rendimentos aos Cotistas.

A solvência dos Devedores pode ser afetada por fatores macroeconômicos relacionados à economia brasileira, tais como elevação das taxas de juros, aumento da inflação, baixos índices de crescimento econômico etc. Assim, na hipótese de ocorrência de um ou mais desses eventos, pode haver o aumento da inadimplência dos direitos de crédito alvo, afetando negativamente seus resultados e/ou provocando perdas patrimoniais.

Risco de crédito relativo aos direitos de crédito alvo:

Decorre da capacidade das Devedoras em honrarem seus compromissos integralmente, conforme contratados: O Fundo somente procede à amortização das cotas em moeda corrente nacional na medida em que os direitos de crédito alvo sejam pagos pelas Devedoras, não havendo garantia de que a amortização das cotas ocorre integralmente nas datas aprovadas pela Assembleia Geral, nos termos do regulamento. Nessas hipóteses, não é devido pelo Fundo, pela Administradora e pela Custodiante, qualquer multa ou penalidade, de qualquer natureza. Adicionalmente, tendo em vista que o investimento do Fundo é preponderantemente em direitos de crédito alvo vencidos ou a vencer, consiste no risco dos direitos de crédito alvo

adquiridos após o respectivo vencimento não serem pagos ou serem quitados parcialmente, em virtude do insucesso das ações de cobrança, dos procedimentos de falência e recuperação judicial nos termos da Lei nº 11.101/05 e/ou de limitações na capacidade financeira das Devedoras.

Risco de crédito relativo aos ativos financeiros:

Decorre da capacidade das Devedoras e/ou emissores dos ativos financeiros e/ou das contrapartes do Fundo em operações com tais ativos: Alterações no cenário macroeconômico que possam comprometer a capacidade de pagamento, bem como alterações nas condições financeiras dos emissores dos referidos ativos e/ou na percepção do mercado acerca de tais emissores ou da qualidade dos créditos, podem trazer impactos significativos aos preços e liquidez dos ativos financeiros desses emissores, provocando perdas para o Fundo e para os Cotistas. Ademais, a falta de capacidade e/ou disposição de pagamento de qualquer dos emissores dos ativos financeiros ou das contrapartes nas operações integrantes da carteira do Fundo, acarreta perdas para o Fundo, podendo este, inclusive, incorrer em custos com o fim de recuperar os seus créditos.

Risco de formalização dos direitos de crédito alvo:

A carteira do Fundo pode conter direitos de crédito alvo com irregularidades no que se refere à sua constituição, podendo assim obstar o pleno exercício pelo Fundo das prerrogativas decorrentes da titularidade dos direitos de crédito alvo por ele adquiridos.

Risco de inexistência das garantias:

Considerando que os direitos de crédito alvo não possuem quaisquer garantias, caso sejam inadimplidos, os Cotistas podem sofrer perdas patrimoniais.

Risco decorrente da falta de registro dos contratos de cessão:

As vias originais de cada contrato de cessão não são necessariamente registradas no cartório de registro de títulos e documentos na sede do Cessionário e dos Cedentes. O registro de operações de cessão de créditos tem por objetivo tornar pública a realização da cessão, de modo que (i) a operação registrada prevaleça caso os Cedentes celebrem nova operação de cessão dos mesmos direitos de crédito com terceiros; e (ii) se afastem dúvidas quanto à data e condições em que a cessão foi contratada em caso de ingresso dos Cedentes em processos de recuperação judicial, falência ou de plano de recuperação extrajudicial. A ausência de registro pode representar risco ao Fundo (i) em relação a direitos de crédito reclamados por terceiros que tenham sido ofertados ou cedidos pelos Cedentes a mais de um cessionário; e

(ii) em caso de ingresso dos Cedentes em processos de recuperação judicial, falência ou de plano de recuperação extrajudicial, nos quais a validade da cessão dos direitos de crédito venha a ser questionada. Assim, nas hipóteses de (i) os Cedentes contratar a cessão de um mesmo direito de crédito com mais de um cessionário; ou (ii) de ingresso dos Cedentes em processos de recuperação judicial, falência ou de plano de recuperação extrajudicial, a não realização do registro pode dificultar, respectivamente, (a) a comprovação de que a cessão contratada com o Fundo é anterior à cessão contratada com o outro cessionário e (b) a comprovação da validade da cessão perante terceiros, prejudicando assim o processo de recebimento e de cobrança dos direitos de crédito em questão e afetando adversamente o resultado do Fundo.

Cobrança extrajudicial ou judicial:

No caso dos Devedores inadimplirem nas obrigações dos pagamentos dos direitos de crédito alvo cedidos ao Fundo, pode haver cobrança extrajudicial ou judicial dos valores devidos. Nada garante, contudo, que referidas cobranças atingirão os resultados almejados, o que pode implicar perdas patrimoniais aos Cotistas.

Liquidez relativa aos ativos financeiros:

Diversos motivos podem ocasionar a falta de liquidez dos mercados nos quais os ativos financeiros integrantes da carteira são negociados, e/ou outras condições atípicas de mercado. Caso isso ocorra, o Fundo está sujeito a riscos de liquidez dos ativos financeiros detidos em carteira, situação em que o Fundo pode não estar apto a efetuar pagamentos relativos à amortização e resgates de suas cotas.

Liquidez relativa aos direitos creditórios:

O investimento do Fundo em direitos creditórios apresenta peculiaridades em relação às aplicações usuais da maioria dos fundos de investimento brasileiros, haja vista que não existe, no Brasil, mercado secundário com liquidez para tais direitos de crédito alvo, especialmente para os direitos de crédito alvo que estejam vencidos e objeto de ação cobrança por meio de ação judicial. Caso o Fundo precise vender os direitos de crédito alvo detidos em carteira, pode não haver mercado comprador ou o preço de alienação de tais direitos de crédito alvo pode refletir essa falta de liquidez, causando perdas ao patrimônio do Fundo.

Vedação à negociação das cotas em mercado de balcão organizado:

Nos termos do regulamento, é vedada a negociação das cotas em mercado de balcão organizado, sendo permitida sua transferência apenas de forma privada, o que torna o investimento nas cotas um investimento de baixa liquidez. Isso pode implicar

impossibilidade de venda das cotas ou venda a preço inferior ao seu valor patrimonial, causando prejuízo aos Cotistas.

Liquidação antecipada do Fundo:

Por conta da falta de liquidez dos direitos de crédito alvo e das cotas descritas no item anterior, e pelo fato do Fundo ter sido constituído na forma de condomínio fechado, o que inviabiliza o resgate de suas cotas antes do prazo final de resgate, as únicas formas que os Cotistas têm para se retirar antecipadamente do Fundo são: (i) a ocorrência de casos de liquidação antecipada do Fundo previstos no regulamento, e deliberação, pela assembleia geral, sobre a liquidação antecipada do Fundo e/ou (ii) venda de suas cotas de forma privada. Ocorrendo qualquer uma das hipóteses de liquidação antecipada previstas no regulamento do Fundo, o Fundo pode não ter recursos disponíveis em moeda corrente nacional para realizar o pagamento aos Cotistas, hipótese em que pode ter que pagá-los com os direitos de crédito alvo e ativos financeiros detidos em carteira.

Resgate condicionado das cotas:

As principais fontes de recursos do Fundo para efetuar o resgate de suas cotas que venham a ser solicitados pelo Cotista decorrem do pagamento dos direitos creditórios cedidos e ativos financeiros pelos respectivos Devedores e contrapartes, conforme o caso. após o recebimento destes recursos e, se for o caso, depois de esgotados todos os meios cabíveis para a cobrança, extrajudicial e judicial, dos referidos ativos, o Fundo pode não dispor de quaisquer outros recursos para efetuar o resgate de suas cotas.

Considerando-se a sujeição da amortização e/ou resgate das cotas à liquidação dos direitos de crédito alvo e/ou dos ativos financeiros, conforme descrito no parágrafo acima, tanto a Administradora quanto a Custodiante estão impossibilitados de assegurar que as amortizações e/ou resgates das cotas ocorrem nas datas originalmente previstas, não sendo devido, pelo Fundo ou qualquer outra pessoa, incluindo a Administradora e a Custodiante, qualquer multa ou penalidade, de qualquer natureza, na hipótese de atraso ou falta de pagamento de amortizações ou resgates em virtude de inexistência de recursos suficientes no Fundo.

Insuficiência de recursos no momento da liquidação antecipada:

O Fundo pode ser liquidado antecipadamente nas hipóteses previstas no artigo 49 do regulamento: Ocorrendo tal liquidação antecipada, o Fundo pode não dispor de recursos para pagamento aos Cotistas. Neste caso, (i) os Cotistas teriam suas cotas resgatadas em direitos de crédito alvo e/ou ativos financeiros; ou (ii) o pagamento do resgate das cotas ficaria condicionado (a) ao pagamento pelas

Devedoras dos direitos de crédito alvo adquiridos pelo Fundo; ou (b) à venda dos direitos de crédito alvo adquiridos pelo Fundo a terceiros, sendo que o preço praticado poderia causar perda aos Cotistas.

Falhas de procedimentos:

Falhas nos procedimentos de cadastro, cobrança e controles internos adotados pela Administradora, pela Gestora, pela Custodiante e/ou pela Consultora Especializada podem afetar negativamente a qualidade dos direitos de crédito alvo e sua respectiva cobrança.

Risco de enquadramento dos direitos de crédito alvo aos critérios de elegibilidade e das condições de cessão:

Falhas (i) na verificação do atendimento aos critérios de elegibilidade (por parte da Custodiante) quando da aquisição direitos de crédito alvo, ou (ii) na verificação do atendimento das condições e exigências legais no âmbito da cessão dos direitos de crédito alvo (por parte da Administradora), podem afetar negativamente a qualidade dos direitos de crédito alvo e sua respectiva cobrança Risco de Sistemas:

Dada a complexidade operacional própria dos fundos de investimento em direitos creditórios, não há garantia de que as trocas de informações entre os sistemas eletrônicos das Empresas de Consultoria, Gestora, Custodiante, Administradora e do Fundo se dão livres de erros. Caso qualquer desses riscos venha a se materializar, a aquisição, cobrança ou realização dos direitos de crédito alvo pode ser adversamente afetada, prejudicando o desempenho do Fundo.

Risco de cobrança:

O insucesso na cobrança dos direitos de crédito alvo inadimplidos pode acarretar perdas para o Fundo e seus Cotistas.

Guarda da documentação:

A guarda dos documentos representativos do Crédito é responsabilidade da Custodiante e pode ser contratada junto à empresa especializada na prestação destes serviços. Embora a empresa especializada contratada tenha a obrigação de disponibilizar o acesso à referida documentação conforme contrato de prestação de serviços, a guarda desses documentos pela empresa especializada contratada pode representar dificuldade operacional para a eventual verificação da constituição dos direitos de crédito alvo adquiridos pelo Fundo. A Administradora não pode ser responsabilizada por eventuais problemas com a constituição dos créditos cedidos em decorrência da guarda dos documentos.

Risco de sucumbência:

O Fundo pode ser condenado ao pagamento de verbas sucumbenciais (i.e., custas judiciais e a sucumbência) caso, no curso de cobranças judiciais decorrentes de direitos de crédito alvo inadimplidos e/ou de qualquer outro procedimento judicial por este instaurado, o juízo competente decida que o Fundo não faz jus à tutela jurisdicional solicitada. Tal fato, dentre outras situações, pode ocorrer caso, após a instrução de ação ordinária de cobrança e/ou uma ação monitória, o Fundo não consiga evidenciar que os respectivos direitos de crédito alvo inadimplidos e ativos financeiros realmente existem e são válidos.

Risco da aquisição de precatórios:

A aquisição de direitos creditórios oriundos de precatórios pode não oferecer a rentabilidade desejada em face de decisões e medidas judiciais que podem atrasar, modificar ou suprimir o pagamento dos precatórios.

Risco de não inclusão dos pagamentos dos precatórios adquiridos no orçamento Federal:

A Constituição Federal prevê que o pagamento de obrigações decorrentes de sentenças judiciais transitadas em julgado, em que a Fazenda Pública seja condenada, depende de orçamento prévio, através de sua inclusão na Lei Orçamentária Anual da União, conforme o caso. Uma vez de posse dos dados referentes aos pagamentos de precatórios a serem incluídos no orçamento da entidade devedora, todas as propostas de orçamento da esfera Federal, conforme o caso, são consolidadas e encaminhadas, sob a forma de Projeto de Lei, ao Poder Legislativo, no prazo máximo de até 04 (quatro) meses antes do encerramento do exercício financeiro. O projeto de lei orçamentário da União, conforme o caso, deve ser devolvido pelo Poder Legislativo ao Poder Executivo, para sanção, até o encerramento da sessão legislativa. Caso algum dos pagamentos dos precatórios adquiridos pelo Fundo não seja incluído na Lei Orçamentária Anual do respectivo ano, pode ocorrer um inadimplemento no pagamento dos direitos creditórios, afetando negativamente o desempenho do Fundo e o investimento realizado pelo cotista.

Risco de não deferimento da inclusão do Fundo no polo ativo da ação judicial ou como beneficiário do precatório:

O juízo competente para julgar a inclusão do Fundo na relação processual ou como beneficiário do precatório pode indeferir tal requerimento, resultando em perdas ou atrasos no recebimento dos direitos creditórios adquiridos. Note-se, ainda, que o contrato de cessão ou instrumento público define o procedimento a ser adotado caso o Fundo não seja incluído na ação judicial ou como beneficiário de precatório, podendo

até mesmo prever a rescisão do contrato caso se apresentem dificuldades ao recebimento do direito creditório pelo Fundo.

Risco de alteração na forma de pagamento dos precatórios do Fundo:

Assim como ocorreu com a promulgação da Emenda Constitucional nº 30, que permitiu a prorrogação dos pagamentos dos débitos judiciais pelo seu valor real, em moeda corrente, acrescido de juros legais, em prestações anuais, iguais e sucessivas, pelo prazo máximo de 10 (dez) anos, não há garantia de que não seja promulgada uma nova emenda à Constituição Federal alterando as condições de pagamento dos precatórios. Qualquer alteração das condições de pagamento dos precatórios pode afetar negativamente o desempenho do Fundo e a rentabilidade das cotas.

Riscos políticos, legais e administrativos:

Por força da natureza e das características diversas dos direitos creditórios cedidos, é possível que mudança políticas, legais ou administrativas, inclusive no que diz respeito aos regimentos internos do Poder Judiciário e aos ritos processuais adotados pelo Poder Judiciário, atrasem, prejudiquem ou mesmo obstem o recebimento, pelo Fundo, dos valores referentes aos direitos creditórios cedidos.

Risco relacionado à indefinição quanto à data de recebimento dos direitos creditórios cedidos:

Mesmo após a prolação de decisão judicial final referente a uma ação judicial, com o seu trânsito em julgado, o processo de execução e o efetivo recebimento dos direitos creditórios cedidos podem levar longo tempo, considerando a morosidade do Poder Judiciário, a possível adoção de procedimentos protelatórios por parte do Devedor e a eventual dificuldade de satisfação dos créditos por conta do não pagamento espontâneo. O não pagamento de valores referentes aos direitos creditórios cedidos, nos prazos e nos valores previstos, ou o seu pagamento parcial, pode afetar, negativamente, o desempenho do Fundo e o investimento realizado pelos Cotistas, inclusive com perda total do valor investido caso o recebimento dos direitos creditórios cedidos não ocorra ou ocorra em valores inferiores aos valores estimados.

9. Característica, Emissão, Amortização e Resgate de cotas

As cotas do Fundo são escriturais, nominativas e correspondem a frações do patrimônio da classe de cotas da qual pertença.

(i) O valor da cota resulta da divisão do valor do patrimônio líquido da respectiva classe pelo número de cotas da mesma classe.
(ii) Caso a classe tenha subclasses, o valor da cota de cada subclasse resulta da

divisão do valor do patrimônio líquido atribuído à respectiva subclasse pelo número de cotas da mesma subclasse.

A cota de classe aberta não pode ser objeto de cessão ou transferência de titularidade, exceto nos casos de:

(i) Decisão judicial ou arbitral;
(ii) Operações de cessão fiduciária;
(iii) Execução de garantia;
(iv) Sucessão universal;
(v) Dissolução de sociedade conjugal ou união estável por via judicial ou escritura pública que disponha sobre a partilha de bens;
(vi) Substituição da Administradora ou portabilidade de planos e previdência;
(vii) Integralização de participações acionarias em companhias ou no capital social de sociedades limitadas;
(viii) Integralização de cotas de outras classes, passando assim à propriedade da classe cujas cotas foram integralizadas; e
(ix) Resgate ou amortização de cotas em cotas de outras classes, passando assim essas últimas cotas à propriedade do investidor cujas cotas foram resgatadas ou amortizadas.

Sem prejuízo da portabilidade das cotas pelos seus titulares, as cotas de classe fechada e seus direitos de subscrição podem ser transferidos, seja por meio de termo de cessão e transferência, assinado pelo cedente e pelo cessionário, ou por meio de negociação em mercado organizado.

Admite-se a utilização de ativos financeiros na integralização e resgate de cotas, nos termos do Art. 113 da Resolução CVM nº 175 de 2022.

Emissão:

Na emissão de cotas de classe aberta deve ser utilizado o valor da cota na data da integralização.

Na emissão de cotas de classe fechada deve ser utilizado o valor da cota da respectiva classe na data de sua emissão.

No exercício findo em 28 de fevereiro de 2026 foram emitidas 9.052,593326 cotas subordinadas pelo montante de R$ 10.977.

No período de 1º de agosto de 2024 (início das atividades) a 28 de fevereiro de 2025 foram emitidas 19.275,042353 cotas subordinadas pelo montante de R$ 19.800.

Resgate a amortização:

Sem prejuízo do previsto no regulamento, o Fundo pode realizar amortizações das cotas de classe fechada e resgate das cotas de classe, de acordo com as condições estabelecidas no respectivo suplemento da classe de cotas.

Observada a ordem de alocação dos recursos prevista no regulamento, a Administradora deve transferir ou creditar os recursos financeiros das classes do Fundo correspondentes aos titulares das cotas, em cada data de amortização ou resgate.

A Administradora efetua o pagamento das amortizações e resgates por meio de qualquer forma de transferência de recursos autorizada pelo Banco Central do Brasil ("BACEN").

Os recursos depositados na conta do Fundo devem ser transferidos aos titulares das cotas, quando de sua amortização ou resgate, de acordo com os registros de titularidade mantidos pela Custodiante, nas respectivas datas de amortização, conforme o caso.

Os pagamentos são efetuados em moeda corrente nacional ou, nas hipóteses previstas no regulamento, em ativos integrantes na carteira de investimentos da respectiva classe.

Caso a data de pagamento dos valores devidos aos Cotistas não seja um dia útil, a Administradora efetua o pagamento no dia útil imediatamente subsequente, sem qualquer acréscimo aos valores devidos.

Permite-se que as cotas subordinadas sejam resgatadas e amortizadas em direitos creditórios, desde que o índice de subordinação não seja comprometido.

Admite-se o resgate e a amortização de cotas seniores e subordinadas mezanino em direitos creditórios e ativos financeiros de liquidez exclusivamente:

(i) Por deliberação da assembleia de cotistas, nos termos do art. 44, § 3º, inciso IV, da parte geral da Resolução CVM nº 175 de 2022;
(ii) Por deliberação da assembleia de cotistas que deliberar pela liquidação do da classe de cotas;
(iii) pelo exercício do direito de dissidência, conforme previsto no regulamento e na legislação vigente.

No exercício findo em 28 de fevereiro de 2026 houve resgate de 1,611544 cotas subordinadas pelo montante de R$ 2.

No período de 1º de agosto de 2024 (início das atividades) a 28 de fevereiro de 2025 não houve resgate e/ou amortização de cotas.

10. Remuneração dos Prestadores de Serviço

A Administradora presta ao Fundo os serviços de administração fiduciária, custódia, controladoria e tesouraria, escrituração e processamento de ativos e de passivos, fazendo jus a uma taxa única de que engloba a remuneração por todos os serviços prestados no valor equivalente a 0,10% a.a. (zero virgula dez porcento), calculado sobre o patrimônio líquido do Fundo, observado o valor mínimo mensal fixo de R$ 7,5 (sete mil e quinhentos reais mensais), sendo este valor atualizado anualmente pelo IGP-M, ou em sua ausência, índice similar que venha a substituí-lo (“Taxa de Administração”).

A Gestora presta ao Fundo os serviços de gestão de carteira, fazendo jus a uma taxa única de que engloba a remuneração por todos os serviços prestados no valor equivalente a 1,90% a.a. (um inteiro e noventa centésimos de por cento), calculado sobre o patrimônio líquido do Fundo, observado o valor mínimo mensal fixo de R$ 5 (cinco mil reais), sendo este valor atualizado anualmente pelo IGP-M, ou em sua ausência, índice similar que venha a substituí-lo (“Taxa de Gestão”).

Os valores acima descritos são provisionados diariamente, à base de 252 dias anuais, e pagos mensalmente, até o quinto dia útil de cada mês de sua apuração.

A Gestora tem direito a taxa de performance, que é calculada e apropriada diariamente com base no modelo cálculo de certificado da Classe Única do Fundo, o equivalente a 20% (vinte por cento) que exceder 100% (cem por cento) do Certificado de Depósito Interfinanceiro – CDI, já deduzidas todas as demais despesas do Fundo, inclusive a Taxa de Administração (“Taxa de Performance”).

A taxa de performance é apurada e paga semestralmente, com o mecanismo de “high water mark”. As datas de apuração são consideradas como cada último dia útil dos meses de junho e de dezembro de cada ano e são pagas todo 5º (quinto) dia útil dos meses de julho e janeiro subsequentes as datas de apuração, conforme aplicável e com o mecanismo de “high water mark”.

No exercício findo em 28 de fevereiro de 2026 e no período de 1º de agosto de 2024 (início das atividades) a 28 de fevereiro de 2025 houve a cobrança das seguintes despesas:

Despesa	Exercício findo em 28/02/2026	Período de 01/08/2024 a 28/02/2025
Taxa de administração	(91)	(53)
Taxa de gestão	(565)	(154)
Taxa de performance	(442)	(61)

11. Serviços Contratados pelo Fundo

A Administradora contratou os prestadores de serviços do Fundo, conforme abaixo:

Administração:	Planner Corretora de Valores S.A.
Controladoria:	Planner Corretora de Valores S.A.
Escrituração:	Planner Corretora de Valores S.A.
Custódia:	Planner Corretora de Valores S.A.
Gestão:	Aware Gestão de Recursos Ltda.

12. Custódia dos Títulos da carteira

As cotas dos fundos de investimento que compõem a carteira do Fundo estão sob a responsabilidade da Administradora dos fundos investidos e/ou de terceiros por ele contratados e a guarda da documentação dos títulos dos direitos creditórios, em conformidade com a legislação em vigor, está sob responsabilidade do Custodiante e/ou de terceiros por ele contratados.

13. Distribuição dos Resultados

Todos os resultados auferidos pela Classe são incorporados ao seu patrimônio.

14. Encargos Debitados ao Fundo

Os encargos debitados ao Fundo no exercício findo em 28 de fevereiro de 2026 e no período de 1º de agosto de 2024 (início das atividades) a 28 de fevereiro de 2025 foram os seguintes:

	Exercício findo em 28/02/2026	Encargos % s/ PL médio
Patrimônio líquido médio	**30.169**	
Despesas	**(1.153)**	**(3,82)**
Taxa de administração	(91)	(0,30)
Taxa de gestão	(565)	(1,87)
Taxa de performance	(442)	(1,47)
Taxa de fiscalização CVM	(11)	(0,04)
Despesas de publicação - Anbima	(1)	-
Despesas com auditoria	(3)	(0,01)
Outras despesas	(40)	(0,13)

	Período de 01/08/2024 a 28/02/2025	Encargos % s/ PL médio
Patrimônio líquido médio	**14.317**	
Despesas	**(287)**	**(2,01)**
Taxa de administração	(53)	(0,37)
Taxa de gestão	(154)	(1,08)
Taxa de performance	(61)	(0,43)
Taxa de fiscalização CVM	(10)	(0,07)
Despesas de publicação - Anbima	(4)	(0,03)
Despesas com auditoria	(5)	(0,03)

15. Rentabilidade

A rentabilidade das cotas no exercício findo em 28 de fevereiro de 2026 e no período de 1º de agosto de 2024 (início das atividades) a 28 de fevereiro de 2025 foram as seguintes:

	Subclasse de cotas subordinadas		
Período	**Patrimônio líquido médio**	**Valor da cota**	**Rentabilidade acumulada %**
Exercício findo em 28/02/2026	30.169	1.348,203202	21,17
Período de 01/08/2024 (i) a 28/02/2025	14.317	1.112,609935	11,26

(i) Início das atividades.

A rentabilidade passada não é garantia de rentabilidade futura.

16. Operações com Partes Relacionadas

No exercício findo em 28 de fevereiro de 2026 e no período de 1º de agosto de 2024 (início das atividades) a 28 de fevereiro de 2025 o Fundo possui saldo envolvendo partes relacionadas, conforme quadro abaixo:

Transações	Valores a pagar	Despesas	Instituição	Relacionamento
Exercício findo em 28/02/2026				
Taxa de administração	8	(91)	Planner Corretora de Valores S.A.	Administradora
Taxa de gestão	77	(565)	Aware Gestão de Recursos Ltda.	Gestora
Taxa de performance	307	(442)	Aware Gestão de Recursos Ltda.	Gestora
Total	**392**	**(1.098)**		

Transações	Valores a pagar	Despesas	Instituição	Relacionamento
Período findo em 28/02/2025				
Taxa de administração	7	(53)	Planner Corretora de Valores S.A.	Administradora
Taxa de gestão	61	(154)	Aware Gestão de Recursos Ltda.	Gestora
Taxa de performance	61	(61)	Aware Gestão de Recursos Ltda.	Gestora
Total	**129**	**(268)**		

17. Tributação

Imposto de renda

Em conformidade com a Lei nº 11.033, de 16 de dezembro de 2004, e demais normativos, os rendimentos são tributados por ocasião do resgate das cotas, são aplicadas alíquotas complementares, variáveis em razão do prazo da aplicação:

(i) 22,5% em aplicações com prazo de até 180 dias;
(ii) 20,0% em aplicações com prazo de 181 a 360 dias;
(iii) 17,5% em aplicações com prazo de 361 a 720 dias; ou
(iv) 15,0% em aplicações com prazo superior a 720 dias.

A regra tributária acima descrita não se aplica aos cotistas sujeitos a regras de tributação específicas, na forma da legislação em vigor.

Em 12 de dezembro de 2023, entrou em vigor a Lei nº 14.754 que dispõe sobre a nova tributação de aplicações em fundos de investimento, na qual os rendimentos das aplicações em fundos de investimento ficam sujeitos à retenção na fonte do IRRF nas seguintes datas:

(i) No último dia dos meses de maio e novembro; ou
(ii) Na data da distribuição de rendimentos, da amortização ou do resgate de cotas, caso ocorra antes.

Para os fundos de investimento que forem enquadrados como entidade de investimento, e que cumpram os demais requisitos previstos na Lei, não estão sujeitos à tributação periódica previstas no último dia dos meses de maio e novembro.

Para os fundos de investimento que investem, direta ou indiretamente, pelo menos, 95% (noventa e cinco por cento) do seu patrimônio líquido nos fundos de investimento imobiliários ("FII"), fundos de investimento nas cadeias produtivas do agronegócio ("FIAGRO"), fundos de investimento em participações em infraestrutura ("FIPs-IE"), e os fundos de investimento de que trata a Lei nº 12.431, de 24 de junho de 2011, ficaram sujeitos ao tratamento tributário do artigo 24 desta Lei, sendo que os fundos, qualificados como entidades de investimentos, não estão sujeitos à tributação periódica.

Para os fundos sujeitos a regulamentação específica tais como, fundos de investimento imobiliário, fundos de investimento nas cadeias produtivas do agronegócio, fundos de infraestrutura (art. 3º, Lei 12.431/2011) e ETF de Renda Fixa, permanecem sujeitos à tributação atual sem come-cotas.

IOF

Decreto nº 6.306/07, de 14 de dezembro de 2007

Os resgates, quando realizados em prazo inferior a 30 dias, estão sujeitos à cobrança de IOF. A alíquota do IOF é de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor do resgate, limitado a um percentual do rendimento da operação, decrescente em função do prazo da aplicação. Para os resgates efetuados a partir do trigésimo dia da data da aplicação, não há cobrança desse IOF.

Os cotistas isentos, imunes e os amparados por norma legal ou medida judicial específicas não sofrem retenção do imposto de renda na fonte e ou IOF.

Decreto nº 12.499/2025 sobre IOF em Aplicações em FIDC

De acordo com o Decreto nº 12.499/2025, as aplicações em Fundos de Investimento em direitos creditórios (FIDC) ficam sujeitas à incidência de IOF, à alíquota de 0,38%, aplicável nas emissões primárias de cotas.

18. Demandas Judiciais

Não há registro de demandas judiciais ou extrajudiciais quer na defesa dos direitos dos cotistas quer destes contra a administração do Fundo.

19. Outros Serviços Prestados pelo Auditor Independente

A Administradora, no período, não contratou nem teve serviços prestados pela empresa de auditoria independente relacionados aos fundos de investimento por ele administrados que não aos serviços de auditoria externa em patamares superiores a 5% do total dos custos de auditoria externa referentes ao Fundo. A política adotada atende aos princípios que preservam a independência do auditor, de acordo com os critérios internacionalmente aceitos, que seja o auditor não deve auditar o seu próprio trabalho, nem exercer funções gerenciais no seu cliente ou promover os interesses deste.

20. Política de Divulgação das Informações

A Administradora deve prestar, na forma e dentro dos prazos estabelecidos, todas as informações obrigatórias e periódicas constantes da Instrução CVM nº 175, sem prejuízo do disposto nas demais normas aplicáveis e no regulamento.

A Administradora é obrigada a divulgar, ampla e imediatamente, qualquer ato ou fato relevante relativo ao Fundo, de modo a garantir aos Cotistas o acesso às informações que possam, direta ou indiretamente, influir em suas decisões quanto à sua permanência no Fundo.

21. Deliberações em Assembleia

Em assembleia geral extraordinária de cotistas realizada no dia 25 de fevereiro de 2025, foi deliberado e aprovado sem quaisquer ressalvas:

(i) Deliberar pela abertura da segunda emissão da série única de cotas da classe única do fundo, nas condições de oferta pública de distribuição das cotas, as quais são distribuídas por meio do rito automático de distribuição, nos termos da Resolução da CVM n.º 160, de 13 de julho de 2022, conforme alterada

("Resolução CVM n° 160"), e destinadas à investidores profissionais ("Oferta") no valor de R$ 10.000.650,00 (dez milhões, e seiscentos e cinquenta reais); e

(ii) Autorizar a Administradora e a Gestora, conforme o caso, a adotar todas as medidas necessárias ao cumprimento das determinações da Assembleia Geral de Cotistas.

Em assembleia geral extraordinária de cotistas realizada no dia 11 de novembro de 2025, foi deliberado e aprovado sem quaisquer ressalvas:

(i) Deliberar pela abertura da terceira emissão da série única de cotas da classe única do fundo, nas condições de oferta pública de distribuição das cotas, as quais são distribuídas por meio do rito automático de distribuição, nos termos da Resolução da CVM n.º 160, de 13 de julho de 2022, conforme alterada ("Resolução CVM n° 160"), e destinadas à investidores profissionais ("Oferta") no valor de R$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais); e

(ii) Autorização para que a Administradora e a Gestora adotem todas as medidas necessárias ao fiel cumprimento das determinações da Assembleia Geral Ordinária de Cotistas.

22. Eventos Subsequentes

Não há evento subsequente até a publicação destas demonstrações financeiras que requeira divulgação.

Dolores Aparecida de Faria Oliveira	**Claudia Siola Cianfarani**
contadora	Diretora
CRC 1SP 164555/O-2	